



A INTERSINDICAL E A ORGANIZAÇÃO SINDICAL DOS

TRABALHADORES TERCEIRIZADOS

**RELATÓRIO ACERCA DOS TRABALHADORES TERCEIRIZADOS
NO BRASIL E APONTAMENTOS DE ESTRATÉGIAS
PARA A ORGANIZAÇÃO SINDICAL**



INTERSINDICAL
Central da Classe Trabalhadora



OLHAR DE CLASSE
Observatório do Mundo do Trabalho



**OBSERVATÓRIO
DO TRABALHO
PRECÁRIO**

GRUPO DE TRABALHO SOBRE A ORGANIZAÇÃO SINDICAL DO TRABALHADORES TERCEIRIZADOS

Antônio Carlos Cordeiro – Direção Nacional da Intersindical

Edison Tadeu – Representante do CDB no Sintusp – USP e Intersindical

Nádia Gebara – Sindicato dos Químicos Unificados e Intersindical

Paulo Soares Correia – Sindicato dos Químicos Unificados e Intersindical

Pedro Otoni – Executiva Nacional da Intersindical

Sammer Siman – Observatório do Trabalho Precário/Olhar de Classe e Intersindical

EXECUÇÃO TÉCNICA DO RELATÓRIO

Coordenação: Antônio Carlos Cordeiro

Redação: Sammer Siman

Levantamento de Dados: Marianna Braghini

Formatação: Ricardo Pessetti

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....PÁG.4

1. Os trabalhadores

terceirizados no Brasil.....**PÁG.6**

2. Direitos e Benefícios dos Trabalhadores Terceirizados versus Diretamente Contratados – Uma análise no

Ramo Químico, Financeiro Bancário e da Educação.....**PÁG.14**

3. Organização Sindical dos Terceirizados:

Dificuldades, Preconceitos e Desafios.....**PÁG.38**

4. Reforma Sindical e seus possíveis impactos

na Organização Sindical dos Trabalhadores Terceirizados.....**PÁG.40**

5. Considerações Finais.....PÁG.43

6. Referências Bibliográficas.....PÁG.44

*“As organizações operárias para a luta econômica devem ser organizações sindicais. Todo operário social-democrata deve, dentro do possível, apoiar essas organizações e trabalhar ativamente em seu seio. De acordo. Mas é absolutamente contrário a nossos interesses exigir que só os social-democratas possam ser membros das uniões “gremiais”, de vez que isto reduziria o alcance de nossa influência sobre a massa. Que participe da união gremial todo operário que compreenda a necessidade da união para a luta contra os patrões e contra o governo. A própria finalidade das uniões gremiais seria inexequível se elas não agrupassem todos os operários capazes de compreender pelo menos essa noção elementar, se essas uniões gremiais não fossem organizações muito amplas. **E QUANTO MAIS AMPLAS FORES ESSAS ORGANIZAÇÕES, TANTO MAIS AMPLA SERÁ NOSSA INFLUÊNCIA NELAS**, influência exercida não só pelo desenvolvimento “espontâneo” da luta econômica, como pela ação direta e consciente dos membros socialistas dos sindicatos sobre seus companheiros.”*

LÊNIN, *O que fazer?*

(Grifos Nossos)

APRESENTAÇÃO

O COMBATE À TERCEIRIZAÇÃO DO TRABALHO tem estado no centro da política da Intersindical nos últimos anos, a partir do enfrentamento às diversas medidas e propostas de desregulamentação do trabalho. No que tange à questão da organização sindical, os desafios verificados a partir da realidade dos trabalhadores terceirizados são grandes, seja por questões da legislação (dado que a CLT determina como parâmetros para a organização sindical a categoria profissional e a unicidade sindical), mas também pelas particularidades verificadas na realidade destes trabalhadores, que possuem menores direitos e benefícios em relação aos trabalhadores das categorias preponderantes nos mais variados ramos econômicos (seja do setor privado ou público), além de estarem mais sujeitos a todo tipo de discriminação, de ordem moral ou material.

A terceirização é um “fenômeno” que avança no Brasil desde a década de 1990, no período da assim chamada reestruturação produtiva e do forte avanço do neoliberalismo. Estima-se hoje que ao menos 1 a cada 4 trabalhadores com carteira assinada são terceirizados no Brasil (IBGE, 2018), o que tende a se expandir com o avanço da desregulamentação, a exemplo da lei 13.429/2017 aprovada no governo Michel Temer que autoriza a terceirização irrestrita e traz outras medidas que aumentam a precarização do trabalho.

Diante do quadro atual, que se agrava com a crise econômica e o alto desemprego, a Intersindical – Central da Classe Trabalhadora assumiu o desafio na sua dupla dimensão. Seguir combatendo todas as propostas que visem desregulamentar as relações de trabalho e ampliar as formas de terceirização, quarteirização e outros mecanismos de precarização do trabalho e de outra parte enfrentar o desafio da maior e melhor organização dos trabalhadores terceirizados.

A propósito, como podemos verificar no documento do Seminário Nacional da Intersindical (2013) no que tange aos desafios do movimento sindical “o desafio de articular a diversidade do mundo do trabalho em seu conjunto, com política de organização para os que estão na terceirização, nos falsos estágios, nas falsas cooperativas de mão de obra ou aquelas que emitem nota fiscal de serviços quando deveriam ter um contrato de trabalho não é tarefa fácil. Porém, todos esses setores da nossa classe e mesmo os que se encontram no desemprego ou subemprego, como os chamados camelôs, ambulantes, perueiros, chapas, flanelinhas, dentre outros, são parte da nossa classe e devem ter na central um ponto de apoio para combater o desemprego, a superexploração e superar a precarização do trabalho”.

Diante destes desafios, foi constituído pela Direção Nacional da Intersindical o Grupo de Trabalho (GT) sobre terceirizados com o objetivo de entender quem são os trabalhadores terceirizados no Brasil e abrir o debate sobre sua organização no âmbito da Central, sobre a incorporação destes trabalhadores aos sindicatos da Central, bem como na discussão de outras vias de organização destes trabalhadores, a exemplo da possível criação de um Observatório do trabalhador terceirizado, associações ou centros de apoio a estes trabalhadores.

Para tanto, apresentamos como resultado das reuniões do GTⁱ e de estudos específicos sobre a questão dos terceirizados o presente relatório com o objetivo de orientar o debate da organização sindical dos trabalhadores terceirizados. Trata-se do primeiro estudo produzido pelo GT, que seguirá ativo ao menos até o mês de abril de 2020 com o objetivo de aprofundar a questão dos terceirizados especificamente nas bases da Intersindical.

1. OS TRABALHADORES TERCEIRIZADOS NO BRASIL

Conforme aponta estudo do DIEESE sobre terceirização e precarização do trabalhoⁱⁱ, o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) é a principal fonte de dados que serve para identificar quem são os trabalhadores terceirizados e os diretamente contratados. No entanto, o governo federal não disponibiliza o acesso a essa base de dados, o que dificulta sabermos ao certo quem são os trabalhadores terceirizados no Brasil.

Ainda segundo o estudo do DIEESE (2017), a Relação Anual de Informações Sociais (Rais), da Secretaria do Trabalho e Emprego, “tem sido a fonte mais frequentemente utilizada na elaboração de estudos sobre a terceirização no país, apesar de não conter informações sobre as relações entre o trabalhador e a empresa ou estabelecimento contratante nem identificar o local onde o trabalhador efetivamente executa a atividade laboral”.

Considerando este fato realizamos o presente estudo com base na Rais e na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) a partir de atividades econômicas cujas características permitem defini-las como “atividade-meio”, sendo estas atividades geralmente relacionadas à terceirização.

Abaixo apresentamos as tabelas com as atividades tipicamente terceirizadasⁱⁱⁱ, referentes ao ano de 2018 em todo território brasileiro, divididas por setor, qual seja, Indústria da Transformação, Comércio, Serviços, SIUP (Serviços Industriais de Utilidade Pública) e Construção Civil. As três primeiras tabelas apresentam o número de trabalhadores por atividades e por tamanho do estabelecimento e as três seguintes apresentam os dados relativos à média salarial, ao grau de escolaridade, a idade e ao gênero.

Com isso, podemos conhecer melhor a realidade destes trabalhadores por atividades econômicas e traçar estratégias específicas para criar ou elevar seu grau de organização sindical.

TABELA 1 – Trabalhadores da Indústria da Transformação por atividades econômicas tipicamente terceirizadas e tamanho do estabelecimento – Brasil, 2018

ATIVIDADES ECONÔMICAS	De 1 a 49 trabalhadores	De 50 a 999 trabalhadores	Acima de 1000 trabalhadores	Nº trabalhadores 2018
Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos	105.998	58.120	8.118	172.236
Confecção de artigos do vestuário e acessórios	293.695	197.046	28.167	518.948
Fabricação de calçados	45.430	112.252	95.411	253.093
Recuperação de Materiais	18.062	9.301	2.736	30.099
Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	118.383	104.062	40.193	262.638
TOTAL	581.568	480.781	174.665	1.237.014

Adaptado de < www.rais.gov.br > , acesso em 22 de janeiro de 2020.

TABELA 2 – Trabalhadores do Comércio (C) e Serviços por atividades econômicas tipicamente terceirizadas e tamanho do estabelecimento Brasil, 2018

ATIVIDADES ECONÔMICAS	De 1 a 49 trabalhadores	De 50 a 999 trabalhadores	Acima de 1000 trabalhadores	Nº trabalhadores 2018
Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes (C)	11.791	1.414	0	13.205
Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de	46.364	7.384	0	53.748

objetos pessoais e domésticos (C)				
Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e bicicletas (C)	36.613	12.989	592	50.914
Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos	4.696	2.117	0	6.813
Atividades auxiliares dos serviços financeiros, seguro, previdência complementar e planos de saúde	70.319	31.171	13.746	115.236
Aluguéis não imobiliários e gestão de ativos intangíveis não financeiros	137.172	60.804	1.564	199.540
Seleção, agenciamento e locação de mão de obra	27.863	244.685	259.597	532.145
Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas	50.280	13.958	3.193	67.431
Atividades de segurança, vigilância e investigação	54.419	294.915	257.521	606.555
Serviços para edifícios e atividades paisagísticas	666.813	504.662	394.638	1.566.113
Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas	418.449	490.496	503.191	1.412.136

Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais e domésticos	28.048	10.375	1.073	39.496
Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	8.991	3.285	9.700	21.976
Outras atividades de prestação de serviços de informação	8.786	2.876	0	11.662
Consultoria em tecnologia da informação	16.276	41.191	19.975	77.442
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	38.174	39.215	18.433	95.822
Serviços de engenharia	65.273	87.564	21.556	174.393
TOTAL	2.209.183	1.849.101	1.504.779	5.563.063

Adaptado de < www.rais.gov.br > , acesso em 22 de janeiro de 2020.

TABELA 3 – Trabalhadores da SIUP (S) e da Construção Civil por atividades econômicas tipicamente terceirizadas e tamanho do estabelecimento – Brasil, 2018

ATIVIDADES ECONÔMICAS	De 1 a 49 trabalhadores	De 50 a 999 trabalhadores	Acima de 1000 trabalhadores	Nº trabalhadores 2018
Coleta de Resíduos (S)	18.924	71.508	42.829	133.261
Recuperação de materiais (S)	713	236	0	949
Construção de Edifícios	351.092	280.014	32.268	663.374
Obras de Infraestrutura	139.082	310.837	125.298	575.217
Serviços especializados para Construção Civil	335.575	224.191	63.489	623.255

TOTAL	845.386	886.786	263.884	1.996.056
--------------	----------------	----------------	----------------	------------------

Adaptado de < www.rais.gov.br > , acesso em 22 de janeiro de 2020.

Se somarmos os trabalhadores de todos os cinco setores acima citados, qual seja, Indústria da Transformação, Comércio, Serviços, SIUP (Serviços Industriais de Utilidade Pública) e Construção Civil, chegamos a um número aproximado de 8,8 milhões de vínculos ativos nas atividades tipicamente terceirizadas no ano de 2018, o que representou no período aproximadamente 1/5 dos vínculos de trabalho formais no Brasil^{iv}.

As maiores atividades tipicamente terceirizadas, conforme podemos identificar nas tabelas acima, são as relacionadas a “serviços para edifícios e atividades paisagísticas” e “Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas”, que por sua vez abarcam serviços como tele-atendimento e telemarketing, sendo que na primeira podemos identificar uma presença mais relevante de empresas com tamanho de 1 a 49 empregados e na segunda a presença de empresas com mais de 1.000 empregados.

Vale ainda destacar que o menor registro ficou a cargo da atividade “recuperação de materiais”, que abarca trabalhadores como os da reciclagem, o que denota o quanto prevalece a informalidade neste tipo de atividade.

Abaixo seguem as tabelas que apresentam a média salarial de cada atividade econômica, o grau de escolaridade (% de ensino superior completo), a presença de jovens (% dos trabalhadores que possuem até 29 anos de idade) e a presença de mulheres por atividade econômica.

TABELA 4 – Trabalhadores da Indústria da Transformação por atividades econômicas tipicamente terceirizadas e média salarial, escolaridade, idade e sexo – Brasil, 2018

ATIVIDADES ECONÔMICAS	Salário Médio	Superior Completo	Jovens	Mulheres
Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos	R\$ 2.802	11%	30,9%	13,7%

Confeção de artigos do vestuário e acessórios	R\$ 1.524	4,8%	34,3%	72,7%
Fabricação de calçados	R\$ 1.495	3%	61,1%	50,4%
Recuperação de Materiais	R\$ 1.843	4,2%	4,3%	22,7%
Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	R\$ 1.569	11,7%	32,2%	67%

Adaptado de < www.rais.gov.br > , acesso em 22 de janeiro de 2020.

TABELA 5 – Trabalhadores do Comércio (C) e Serviços por atividades econômicas tipicamente terceirizadas e média salarial, escolaridade, idade e sexo – Brasil, 2018

ATIVIDADES ECONÔMICAS	Salário Médio	Superior Completo	Jovens	Mulheres
Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes (C)	R\$ 1.773	4,4%	24,9%	17,3%
Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais e domésticos (C)	R\$ 1.653	5,5%	11,3%	29,7%
Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e bicicletas (C)	R\$ 2.731	19,5%	34,5%	45,4
Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos	R\$ 2.347	10,3%	35%	21,1%
Atividades auxiliares dos serviços financeiros, seguro, previdência complementar e planos de saúde	R\$ 3.893	38,6%	22,2%	61,4%
Aluguéis não imobiliários e gestão de ativos intangíveis não financeiros	R\$ 2.281	13,5%	26,2%	29,5%

Seleção, agenciamento e locação de mão de obra	R\$ 1.688	9,8%	31,2%	47,1%
Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas	R\$ 2.718	31,9%	9,5%	56,9%
Atividades de segurança, vigilância e investigação	R\$ 2.122	2,8%	24,7%	12,8%
Serviços para edifícios e atividades paisagísticas	R\$ 1.622	2,8%	17,8%	40,6%
Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas	R\$ 2.491	20,6%	45,5%	56,6%
Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais e domésticos	R\$ 2.348	23,8%	40,7%	27%
Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	R\$ 1.609	7,3%	24,5%	73,1%
Outras atividades de prestação de serviços de informação	R\$ 2.353	24,3%	38,3%	45,1%
Consultoria em tecnologia da informação	R\$ 6.262	69%	33,3%	34,2%
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	R\$ 4.309	47,4%	38,7%	34,1%
Serviços de engenharia	R\$ 3.181	23%	27,3%	20,8%

Adaptado de < www.rais.gov.br > , acesso em 22 de janeiro de 2020.

TABELA 6 – *Trabalhadores do SIUP (S) e da Construção Civil por atividades econômicas tipicamente terceirizadas e média salarial, escolaridade, idade e sexo – Brasil, 2018*

ATIVIDADES ECONÔMICAS	Salário Médio	Superior Completo	Jovens	Mulheres
Coleta de Resíduos (S)	R\$ 1.983	4,1%	21,7%	16,6%
Recuperação de materiais (S)	R\$ 2.246	8,7%	58,4%	12,6%
Construção de Edifícios	R\$ 1.941	6,1%	25,5%	10,1%
Obras de Infraestrutura	R\$ 2.574	6,7%	25,2%	9%
Serviços especializados para Construção Civil	R\$ 2.136	5,6%	28,8%	10,4%

Adaptado de < www.rais.gov.br > , acesso em 22 de janeiro de 2020.

Os dados acima denotam que, via de regra, tratam-se de atividades econômicas marcadas por baixos salários, baixa escolaridade, com presença minoritária de jovens e menor presença de mulheres. Na atividade de maior média salarial, qual seja, “Consultoria em tecnologia da informação”, verifica-se uma baixa presença de jovens e de mulheres.

De outra parte, em atividades como “segurança, vigilância e investigação”, que são de alto risco e letalidade, verificamos uma presença majoritária de homens (87,2%) e, em atividades como “Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada”, uma alta presença de mulheres (73,1%), o que aponta uma forte marca da divisão sexual do trabalho nas atividades tipicamente terceirizadas, acompanhada de uma diferença de remuneração nitidamente mais baixa nas atividades com maior presença de mulheres.

Adiante, faremos uma análise mais detalhada do ramo químico, bem como em seguida faremos também do ramo financeiro/bancário e da educação, comparando direitos e benefícios de trabalhadores terceirizados e trabalhadores diretamente contratados para avançarmos na compreensão sobre quem são os trabalhadores terceirizados no âmbito da base da Intersindical.

2. DIREITOS E BENEFÍCIOS DOS TRABALHADORES TERCEIRIZADOS VERSUS DIRETAMENTE CONTRATADOS - UMA ANÁLISE NO RAMO QUÍMICO

Para avançarmos na compreensão sobre quem são os trabalhadores terceirizados no âmbito da base da Intersindical, fizemos um levantamento comparando a convenção coletiva dos trabalhadores do ramo químico e sindicatos do setor de serviços de Asseio e Conservação (inclusive Alimentação e Grandes Geradores de resíduos, a exemplo de trabalhadores da reciclagem), de Vigilância e Suporte e de Logística, que são setores marcados, via de regra, pela terceirização.

Sabemos, de antemão, que o ramo químico tem verificado a terceirização para além das atividades de apoio, “a exemplo de uma empresa de transformados plásticos, localizada na cidade de São Paulo, que terceirizou a área de qualidade para mulheres de um presídio feminino” (CUT/DIEESE, 2014). Trata-se, portanto, de um ponto que deveremos aprofundar no prosseguimento dos estudos a partir da continuidade do GT.

No entanto, neste primeiro levantamento demos foco nas atividades de apoio, que são fortemente marcadas pela terceirização. Como método, partimos da análise de uma ampla lista de CCT's, como forma de identificarmos sindicatos que provavelmente abarcam parcelas dos trabalhadores terceirizados no âmbito do Estado de São Paulo e os direitos e benefícios que acessam estes trabalhadores. De outra parte, analisamos a convenção dos químicos^v que arrolam os direitos e benefícios dos trabalhadores da categoria preponderante, estabelecendo um quadro comparativo entre alguns direitos e benefícios.

Fizemos também uma descrição introdutória dos sindicatos de trabalhadores que foram objeto da análise, informando também o sindicato patronal. A seguir o levantamento, dividido por setores de serviços.

2.1 ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ALIMENTAÇÃO

As primeiras duas CCT's analisadas são do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiental, Áreas Verdes, Públicas e Privadas de Osasco e Região (SIEMACO OSASCO^{vi}). Ambas são assinadas com o Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana do Estado de São Paulo (SELUR).

A primeira^{vii} abrange empregados em empresas de asseio e conservação e alcança os municípios de Barueri/SP, Cajamar/SP, Carapicuíba/SP, Itapevi/SP, Jandira/SP, Osasco/SP e Santana De Parnaíba/SP. Já a segunda^{viii} abrange empregados em empresas de limpeza urbana (que prestam serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, hospitalares e industriais, limpeza, varrição e conservação de vias, logradouros públicos, bocas de lobo, e ramais de ligação, centrais de tratamento; destinação final de resíduos em usinas de compostagem e reciclagem, incineração, transbordos, aterros sanitários domiciliares e industriais e serviços congêneres) e alcança os municípios de Barueri/SP, Cajamar/SP, Carapicuíba/SP, Itapevi/SP, Jandira/SP, Osasco/SP e Santana De Parnaíba/SP.

Já a terceira^{ix} CCT analisada é do Sindicato dos Trabalhadores em Refeições Coletivas de São Paulo (SindirefeicoesSP^x). A convenção é assinada com o Sindicato de Empresas de Refeições Coletivas do Estado de SP (SINDERECSP^{xi}) e abrange as categorias profissionais copeiro e cozinheiro e alcança os municípios de Barueri/SP, Carapicuíba/SP, Itapevi/SP, Jandira/SP, Osasco/SP e Santana De Parnaíba/SP. *Segue abaixo quadro comparativo de alguns direitos e benefícios.*

TABELA 7 – *Direitos e benefícios dos trabalhadores terceirizados versus diretamente contratados – Asseio, Conservação e Alimentação*

SINDICATO DIREITOS- BENEFÍCIOS	PREPONDERANTE - QUÍMICOS UNIFICADOS	SIEMACO OSASCO - ASSEIO E CONSERVAÇÃO	SIEMACO OSASCO - GRANDES GERADORES	SINDIREFEICO ESSP

SALÁRIO NORMATIVO	- R\$ 1.596 – até 49 empregados - R\$ 1.637 – mais de 50 empregados	- Piso Salarial Mínimo R\$ 1.161 - Copeira R\$ 1.194 - Limpador de Vidro R\$ 1.313 - Recepcionista R\$ 1.301 - - Porteiro/Controlador de Acesso/Fiscal de Piso R\$ 1.410 - Auxiliar de Departamento Pessoal R\$ 1.301 - Outros^{xii}	- Para funções Operacionais em geral R\$ 1.147 - - Coletores/Bueristas R\$ 1.540 - Varredores, Serventes de Usinas de tratamento de lixo e Transbordo municipal R\$ 1.300 - Operador de Máquina de aterro R\$ 2.286 - Operador de Roçadeira, Operador de Motosserra e Capinador R\$ 1.540	- Salário normativo R\$ 1.309 - Cozinheiro R\$ 1.456 - Copeiro R\$ 1.314
AUMENTO SALARIAL	- 2,55% para salários até R\$ 8.745 - acréscimo de R\$ 223 p/ salários acima de R\$ 8.745	- 4,5% para salários até R\$ 5.758 - 2,25% para salários acima de R\$ 5.758	- 4,5% para salários até R\$ 7.035 - acima de R\$ 7.035, livre negociação	- 4,5% para salários até R\$ 2500 - acréscimo de R\$ 112,50 para salários acima de R\$ 2.500 ou livre negociação
HORA EXTRA	- 70% a mais para trabalho extra de segunda a sábado - 110% a mais para dia de descanso remunerado, dia compensado ou feriado	- Sem previsão na CCT	- 50% a mais para horas trabalhadas em dias úteis - integração das horas extras trabalhadas na média para computo de férias, 13º e depósitos fundiários	- 50% a mais para trabalho extra de segunda a sábado - 100% a mais para dia de descanso remunerado, dia

			- Faculta aplicação de banco de hora	compensado ou feriado - Permite banco de horas após acordo coletivo com o sindicato - As empresas efetuarão a integração da média das horas extras habituais e do adicional noturno para remuneração de: férias acrescidas de 1/3, 13º salário, descanso semanal remunerado, FCTS, multa fundiária e aviso prévio.
ADICIONAL NOTURNO	- acréscimo de 40%	- Sem previsão na CCT	- Não prevê % na CCT	- acréscimo de 35%
13º salário	- Na forma da lei	- Na forma da lei	- Na forma da lei	- Na forma da lei
PLR	- R\$ 1035 – até 49 empregados - R\$ 1150 – mais de 50 empregados	- R\$ 272	- Prazo para as empresas implantarem até 31 de agosto de 2019	- Prazo para as empresas implantarem até 30 de novembro de 2019
Auxílio alimentação	- Sem previsão na CCT	- cesta básica ou auxílio de R\$ 107	- Tíquete – alimentação mensal R\$ 264,04	- As empresas deverão oferecer refeições ou

		- fornecimento de refeição ou tíquete de R\$ 15,39	- Tíquete – refeição mensal R\$ 481,16	pagar vale refeição de R\$ 22,50 - Deverão oferecer cesta básica ou vale compras de R\$ 146 para funcionários que ganham até R\$ 5.611
Vale Transporte	- Na forma da lei	- Na forma da lei	- Na forma da lei, incluindo passe adicional para empregados que estejam estudando	- Na forma da lei
Indenização por morte ou invalidez	- Obriga as empresas que não tem seguro de vida coletivo a pagar uma indenização equivalente ao salário nominal	- Na forma da lei	- Obriga contratar seguro de vida no valor de 6 vezes o menor salário funcional	A empresa deverá contratar seguro de vida com indenização de R\$ 20 mil ou pagar diretamente indenização por morte ou invalidez no valor de até 3,5 salários normativos
Auxílio funeral	- 4 salários normativos	- Na forma da lei	- Na forma da lei	- Contratar seguro com indenização de R\$ 20 mil
Auxílio Creche	- Garantia de local apropriado no	- para empresas de mais de 30	- Auxílio creche de 20% do salário	- Creche própria ou

	período de amamentação ou reembolso com despesas para este fim de até 50% do salário normativo.	empregadas, ofertar creche própria ou conveniada ou auxílio de 20% do salário mínimo vigente por filho de até 2 anos	base de varredor para filhos de até 5 anos. Isenta as empresas de manterem creches próprias ou firmarem convênios	contratada ou pagar até 30% do salário normativo para quem recebe até 1,5 meio salário normativo e 20% para os que recebem mais que 1,5 para filhos de até 6 anos.
Contrato de experiência	- prazo máximo 90 dias	- Sem previsão na CCT	- Sem previsão na CCT	- Sem previsão na CCT
CIPA	- Na forma da lei	- Na forma da lei	- Na forma da lei	- Sem previsão na CCT
Contribuição Sindical e Assistencial	- Prevê contribuição negocial e associativas mensais	- Devida pela empresa ao SEAC - SP, 0,4% mensal sobre a base de cálculo do FGTS	- Devida pela empresa ao SIEMACO OSASCO - SP, 0,6% mensal sobre a base de cálculo do FGTS	- Desconto obrigatório de cota social negocial e contribuição negocial patronal

Cabe observar ainda que a CCT da SIEMACO OSASCO – GRANDES GERADORES prevê cláusula com restrições para a terceirização (ver cláusula 29^a). Já a do SINDIREFEICOESSP autoriza terceirização da atividade fim conforme lei 13.429/2017 (cláusula 30^a), assim como trabalho intermitente para novas contratações (cláusula 34^a).

2.2 VIGILÂNCIA/SUPORTE

A primeira^{xiii} CCT analisada são de vários sindicatos de vigilância do Estado (incluindo o Sindivigilancia Osasco^{xiv}) e é assinada com o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e cursos de Formação do Estado de

São Paulo (SESVESP^{xv}) e abrange as categorias de profissional de segurança privada patrimonial, pessoal, cursos de formação /especialização de vigilantes, operacionalização/monitoramento de segurança eletrônica, amparados pela Lei 7.102/83 ou a que vier a substituí-la e alcança vários municípios do Estado, incluso Osasco, Campinas e São Paulo.

Já a segunda^{xvi} CCT analisada é do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Empregados em Edifícios e Condomínios (Residenciais e Comerciais) e Empregados em Turismo e Hospitalidade de Osasco e Região^{xvii} e é assinada com o Sindicato dos Condomínios do Estado de São Paulo (SINDICON^{xviii}) e abrange os empregados em condomínios e edifícios residenciais, comerciais e mistos: zeladores, porteiros, vigias, cabineiros, faxineiros, serventes e outros e alcança os municípios de Barueri/SP, Cajamar/SP, Carapicuíba/SP, Itapevi/SP, Jandira/SP, Osasco/SP, Santana de Parnaíba/SP, São Roque/SP e Taboão da Serra/SP.

Já a terceira^{xix} CCT analisada é do Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicação no Estado de São Paulo (SINTETEL^{xx}) e é assinada com várias federações e sindicatos da Indústria, a exemplo da FIESP e do Sindicato da Indústria de Material Plástico do Estado de São Paulo e abrange a(s) categoria(s) diferenciada dos operadores de mesas telefônicas (telefonistas em geral) no Estado de São Paulo prevista no "Quadro de Atividades e Profissões" a que se refere o artigo 577 da Consolidação das Leis do trabalho e a Portaria MTPS 3099 de 04 de abril de 1973 e alcança diversos municípios do Estado, incluso Osasco, Campinas e São Paulo.

O que chamou a atenção nesta convenção e que cumpre destacar é que ela arrolou alguns elementos básicos como piso da categoria e reajuste salarial e estipulou que todos os direitos e benefícios deverão se equiparar aos direitos dos trabalhadores preponderantes das empresas, o que parece ser uma via que merece maior investigação do ponto de vista da efetividade e amparo legal, podendo significar um tipo de estratégia a ser desenvolvida na tarefa de organização dos terceirizados.

Segue abaixo quadro comparativo de alguns direitos e benefícios.

TABELA 8 – Direitos e benefícios dos trabalhadores terceirizados versus diretamente contratados – Vigilância e Suporte

SINDICATO DIREITOS- BENEFÍCIOS	<i>PREPONDERANT E – QUÍMICOS UNIFICADOS</i>	<i>SEEVISSP</i>	<i>SEACOTURH – Edifícios e Condomínios</i>	<i>TELEFONISTAS INDÚSTRIA</i>
SALÁRIO NORMATIVO	- R\$ 1.596 – até 49 empregados - R\$ 1.637 – mais de 50 empregados	- Vigilante R\$ 1.547, sem gratificação - Vigilante em regime de tempo parcial (até 26 horas/semana) R\$ 914, sem gratificação - Vigilante condutor de animais, Vigilante condutor de veículos motorizados, Vigilante segurança pessoal, Vigilante balanceiro, Vigilante brigadista R\$ 1.547 com 10% de gratificação - Vigilante líder R\$ 1.547 com 12% de gratificação - Outros ^{xxi}	- Zeladores - R\$ 1.499 - Porteiros ou Vigias, Garagistas, Manobristas e Folguistas - R\$ 1.436 - Cabineiros ou Ascensoristas - R\$ 1.436 - Faxineiros e demais empregados - R\$ 1.373	- Telefonista R\$ 1.496

AUMENTO SALARIAL	- 2,55% para salários até R\$ 8.745 - acréscimo de R\$ 223 p/ salários acima de R\$ 8.745	- Reajuste de 4,05%	- Reajuste 3,92%	- Reajuste conforme categoria profissional predominante na empresa
HORA EXTRA	- 70% a mais para trabalho extra de segunda a sábado - 110% a mais para dia de descanso remunerado, dia compensado ou feriado	- acréscimo de 60%	- acréscimo de 50% - faculta adoção de banco de horas	- Segue CCT de categoria preponderante
ADICIONAL NOTURNO	- acréscimo de 40%	- acréscimo de 20%	- acréscimo de 20%	- Segue CCT de categoria preponderante
13º salário	- Na forma da lei	- Na forma da lei	- Na forma da lei	- Segue CCT de categoria preponderante
PLR	- R\$ 1035 – até 49 empregados - R\$ 1150 – mais de 50 empregados	- Aplicação conforme acordo específico	- Sem previsão na CCT	- Segue CCT de categoria preponderante
Auxílio alimentação	- Sem previsão na CCT	- vale alimentação R\$ 24,40 por dia trabalhado - Cesta básica na forma de produtos quando houver acordo em contrato ou no valor de R\$ 142,14	- facultada aquisição de cesta ou pagamento de R\$ 289,12 - vale – refeição de R\$ 9,36	- Segue CCT de categoria preponderante

Vale Transporte	- Na forma da lei	- Na forma da lei	- Na forma da lei	- Segue CCT de categoria preponderante
Indenização por morte ou invalidez	- Obriga as empresas que não tem seguro de vida coletivo a pagar uma indenização equivalente ao salário nominal	- Obriga a empresa a contratar seguro de vida, sendo a indenização por morte 26 vezes o Piso do Vigilante e por invalidez 52 vezes o piso do vigilante	- Faculta a empresa a contratar seguro de vida ou pagar 12 salários nominais por indenização por morte ou invalidez permanente	- Segue CCT de categoria preponderante
Auxílio funeral	- 4 salários normativos	- 1,5 salários do piso de vigilante	- 1 parcela de R\$ 2.415	- Segue CCT de categoria preponderante
Auxílio Creche	- Garantia de local apropriado no período de amamentação ou reembolso com despesas para este fim de até 50% do salário normativo.	- Sem previsão na CCT	- Os empregadores se obrigam a fornecer creches às suas empregadas, consoante o disposto do parágrafo 1o do artigo 389 da Consolidação das Leis do Trabalho ou na forma estabelecida pela Portaria Ministerial no 3.296/86	- Segue CCT de categoria preponderante
Contrato de experiência	- prazo máximo 90 dias	- Sem previsão na CCT	- Sem previsão na CCT	- Segue CCT de categoria preponderante
CIPA		- Na forma da lei		- Segue CCT de categoria preponderante

Contribuição Sindical e Assistencial	- Prevê contribuição negocial e associativas mensais	- desconto pelas empresas de mensalidades associativas - estipula contribuição assistencial mensal para cada sindicato (Sindivigilância Osasco é 1% por sindicalizados ou não incidentes sobre o salário base)	- Contribuição assistencial patronal, conforme tabela descrita na CCT	- Segue CCT de categoria preponderante
--------------------------------------	--	---	---	--

2.3 LOGÍSTICA

A primeira^{xxii} CCT analisada é do Sindicato dos Empregados em Escritório de Empresas de Transporte Rodoviário e Logística no Setor Administrativo de Cargas Secas e Molhadas Rodoviárias (SEESAETRA^{xxiii}) e é assinada com o Sindicato das Empresas de Transportes de Carga de São Paulo (SETCESP^{xxiv}) e abrange os empregados em escritório de empresas de transportes rodoviário de carga e logística (Auxiliar de escritório, conferente, auxiliar de almoxarifado, recepcionista, office boy) e alcança os municípios de Barueri/SP, Carapicuíba/SP, Cotia/SP, Embu das Artes/SP, Embu-Guaçu/SP, Itapevi/SP, Jandira/SP, Juquitiba/SP, Osasco/SP, Pirapora do Bom Jesus/SP, Santana de Parnaíba/SP, Taboão da Serra/SP e Vargem Grande Paulista/SP.

Já a segunda^{xxv} CCT analisada é do Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e Auxiliares na Administração em Geral de São Paulo (SINTRAMMSP^{xxvi}) e é assinada com o Sindicato dos Armazéns Gerais e das Empresas de Movimentação de Mercadorias no Estado de São Paulo (SAGESP^{xxvii}) e abrange trabalhadores no âmbito da Movimentação de Mercadoria em Geral (com exceções destacadas na CCT) tratando de Movimentador de mercadorias sem qualificação, Operador de Transpaleteira Elétrica, Conferente (com + e - dois

anos) e Operador de empilhadeira (com + e - dois anos) e alcança os municípios de Barueri/SP, Carapicuíba/SP, Diadema/SP, Itapevi/SP, Itaquaquecetuba/SP, Jandira/SP, Mauá/SP, Mogi Das Cruzes/SP, Osasco/SP, Ribeirão Pires/SP, Rio Grande Da Serra/SP, Santo André/SP, São Bernardo Do Campo/SP, São Caetano Do Sul/SP, São Paulo/SP e Suzano/SP.

A terceiraxviii CCT analisada é do Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras de Gêneros Alimentícios, Remédios, Jornais e Revistas, de Gás (GLP), Materiais para Escritório, Peças e Acessórios para Veículos, Material de Construção, Empresas de Sucatas e Materiais para Reciclagem, Locadoras e Prestadoras de Serviço com Veículo do Estado de São Paulo (SEEDESPxxix) e é assinada o Sindicato de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de Prestação de Serviço do Estado de São Pauloxxx e abrange categorias profissionais como motorista, op. empilhadeira, oficiais de manutenção, técnicos de manutenção, condutor de veículo de pequeno porte, ½ of de manutenção, ajudante de caminhão, demais funções (serviços gerais), administrativos qualificados e alcança diversos municípios do Estado como Osasco e São Paulo.

Segue abaixo quadro comparativo de alguns direitos e benefícios.

TABELA 9 – Direitos e benefícios dos trabalhadores terceirizados versus diretamente contratados – Logística

SINDICATO DIREITOS- BENEFÍCIOS	PREPONDERANT E – QUÍMICOS UNIFICADOS	SEESAETRA	SINTRAMMSP	SEEDESP-SIND
SALÁRIO NORMATIVO	- R\$ 1.596 – até 49 empregados - R\$ 1.637 – mais de 50 empregados	- Auxiliar de escritório R\$ 1.226 - Conferente R\$ 1.722 - Auxiliar de almoxarifado R\$ 1.226 - Recepcionista R\$ 1.226	- Movimentador de mercadoria sem qualificação R\$ 1.149 - Operador de Transpaleteira Elétrica R\$ 1231 - Conferente até 2 anos R\$ 1.395 - Conferente + 2 anos R\$ 1.517	- Motorista, Operador de Empilhadeira, Oficiais de manutenção, Técnicos de Manutenção R\$ 1.934 - Condutor de veículo de

		- Office Boy R\$ 1.069	- Operador de empilhadeira até 2 anos R\$ 1.477 - Operador de empilhadeira + 2 anos R\$ 1.619	pequeno porte R\$ 1.801 - ½ of de manutenção, ajudante de caminhão 1.464 - demais funções (serviços gerais) R\$ 1.184 - Administrativos Qualificados R\$ 1.462
AUMENTO SALARIAL	- 2,55% para salários até R\$ 8.745 - acréscimo de R\$ 223 p/ salários acima de R\$ 8.745	- 5,07% para salários até R\$ 4.000 - 5,07% p/ salários acima de R\$ 4.000, até esse valor	- 3,80% para salários até R\$ 6.000 - acréscimo de R\$ 228 p/ salários acima de R\$ 6.000	- 5% para salários normativos - 3,5% para os salários acima do normativo
HORA EXTRA	- 70% a mais para trabalho extra de segunda a sábado - 110% a mais para dia de descanso remunerado, dia compensado ou feriado	- 50% a mais	- conforme lei para domingos, feriados e dias de folga, nos demais vigora o Banco de Horas	- 70% a mais, facultada a implantação de Banco de Horas
ADICIONAL NOTURNO	- acréscimo de 40%	- Sem previsão na CCT	- Sem previsão na CCT	- acréscimo de 25%
13º salário	- Na forma da lei	- Na forma da lei	- Na forma da lei	- Na forma da lei
PLR	- R\$ 1035 – até 49 empregados - R\$ 1150 – mais de 50 empregados	- R\$ 700	- Conforme resultados das empresas	- Empresas de Pequeno Porte R\$ 489 - Micro Empresas e MEI R\$ 300
Auxílio alimentação	- Sem previsão na CCT	- refeitório, reembolso de	- refeitório ou vale-refeição	- cesta básica ou auxílio de R\$ 126

		despesa ou vale-refeição (R\$ 20,81 para almoço e jantar e R\$ 30,75 pernoite)	(R\$23,87 por dia trabalhado)	- refeitório ou vale refeição para empresa acima de 10 empregados (R\$19,40 por dia trabalhado)
Vale Transporte	- Na forma da lei	- Na forma da lei	- Na forma da lei	- Na forma da lei
Indenização por morte ou invalidez	- Obriga as empresas que não tem seguro de vida coletivo a pagar uma indenização equivalente ao salário nominal	- Sem previsão na CCT	- Sem previsão na CCT	- Obriga as empresas a contratar seguro de vida com no mínimo 10 vezes o valor do salário normativo ou pagar a indenização neste montante caso não contrate o seguro
Auxílio funeral	- 4 salários normativos	- 2 salários normativos	- 1,5 salários normativos para morte natural ou acidental - 2 salários para morte por acidente de trabalho	- Sem previsão na CCT
Auxílio Creche	- Garantia de local apropriado no período de amamentação ou reembolso com despesas para este fim de até 50% do salário normativo.	- Sem previsão na CCT	- As empresas que não dispuserem de creche própria ou convênio com creche deverão reembolsar até R\$ 229,76 por filhos de até 6 anos	- Pagamento de 20% do salário normativo da função por filhos de até 6 anos

Contrato de experiência	- prazo máximo 90 dias	- prazo máximo 90 dias, podendo uma prorrogação de prazo igual		- prazo máximo 90 dias
CIPA	- Na forma da lei	- Na forma da lei	- Na forma da lei	- Na forma da lei
Contribuição Sindical e Assistencial	- Prevê contribuição negocial e associativas mensais	- Na forma da lei e conforme definições da assembleia	- Na forma da lei e conforme definições da assembleia	- Na forma da lei e mensalidade associativa (R\$ 22)

2.4 DIREITOS E BENEFÍCIOS DOS TRABALHADORES TERCEIRIZADOS VERSUS DIRETAMENTE CONTRATADOS - UMA ANÁLISE NO RAMO FINANCEIRO/BANCÁRIO E NO RAMO DA EDUCAÇÃO

Para avançarmos na compreensão sobre quem são os trabalhadores terceirizados no âmbito da base da Intersindical fizemos um levantamento comparando a convenção coletiva dos trabalhadores do ramo financeiro/bancário e sindicatos do setor de serviços de Asseio e Conservação, de Vigilância e Suporte e de trabalhadores do ramo da tecnologia, mais precisamente do processamento de dados, que são setores marcados, via de regra, pela terceirização e que possuem forte presença no setor financeiro/bancário.

Ao analisarmos a terceirização do setor bancário, nossa finalidade consiste em criar condições para que os dirigentes e militantes dos sindicatos de bancários filiados à Intersindical ou sindicatos em que a Intersindical participa enquanto parte minoritária entendam a situação da terceirização na categoria e de como tratar da representação sindical dos trabalhadores terceirizados.

Os bancários fazem parte do ramo financeiro, sendo que a categoria bancária (protegida por convenção coletiva nacional) abrange cerca de 450 mil trabalhadores e o ramo financeiro como um todo tem pelo menos 2 milhões de trabalhadores(as), conforme informes em congressos de bancários.

O número de terceirizados bancários deve representar pelo menos 200 mil trabalhadores na modalidade tradicional de terceirização como ocorre com o ramo químico, conforme apresentado acima. O que diferencia é que essa terceirização no setor bancário é maior que 1/5 conforme constatamos no âmbito das terceirizações nas várias categorias econômicas ou profissionais.

A terceirização tradicional refere-se aos serviços de limpeza, conservação, vigilância, tecnologia de informação, telemarketing, recepção, manutenção predial e logística em geral. No entanto, a categoria bancária tem um tipo específico de terceirização realizada através dos correspondentes bancários^{xxxi}, que segundo informações podem envolver mais de 800 mil trabalhadores em todo o Brasil, sendo que o número de correspondentes bancários saltou de 13.731 no ano 2000 para 276.848 em 2016 (VAZQUEZ, 2018).

Temos, nesse caso, o processo de transferência do trabalho bancário realizado em agências para os correspondentes bancários, ou seja, estão fechando agências e abrindo correspondentes bancários. Tal processo cria a figura do trabalho precário bancário, sem os direitos previstos na convenção coletiva bancária.

O piso salarial dos trabalhadores correspondentes bancários é, via de regra, a metade do piso salarial dos bancários, sendo que a jornada diária de trabalho para quem trabalha como correspondente bancário é de 8 horas, com trabalho aos sábados, sem plano de saúde, com vale alimentação/refeição no valor pago menor que 1/3 do pago aos bancários, além não usufruírem de outros direitos como: auxílio creche, abono, PLR, auxílio educação, dentre outros.

Consideramos que o sindicalismo bancário pode representar os trabalhadores terceirizados e os trabalhadores em correspondentes bancários, sendo que inicialmente essa representação será específica e através do procedimento conhecido como contratação diferenciada. A propósito, do que temos verificado até então os correspondentes bancários não possui representação sindical, o que nos criou impedimento para analisar as particularidades de sua CCT, razão pela

qual não fizemos uma análise comparativa dos correspondentes no quadro abaixo.

Entendemos que os direitos previstos em convenção coletiva dos bancários diretamente contratados pelos bancos serão repassados aos terceirizados de maneira gradual através de negociação coletiva por empresa ou grupo de empresas que prestam serviços aos bancos na chamada terceirização tradicional. Em relação aos correspondentes bancários, acreditamos que a negociação pode ser nacional, com contrato coletivo de trabalho nacional.

A seguir elaboramos um quadro comparativo de alguns direitos e benefícios, considerando a categoria preponderante (bancária) e outros setores tipicamente terceirizados.

SINDICATO DIREITOS- BENEFÍCIOS	<i>PREPONDERANT E - BANCÁRIOS DE SP, Osasco e Região</i>	<i>SIEMACO SP - ASSEIO E CONSERVAÇÃO</i>	<i>SEEVISSP</i>	<i>SINDPD</i>
SALÁRIO NORMATIVO	- Tesoureiros, caixas e outros empregados da tesouraria R\$ 3.110 (incluso gratificação) - Pessoal de escritório R\$ 2.303 - Pessoal de Portaria, contínuos e serventes R\$ 1.605 Obs: Tais salários são para 90 dias após a admissão	- Piso Salarial Mínimo R\$ 1.161 - Copeira R\$ 1.194 - Limpador de Vidro R\$ 1.313 - Recepcionista R\$ 1.301 - Porteiro/Controlador de Acesso/Fiscal de Piso R\$ 1.410 - Auxiliar de Departamento Pessoal R\$ 1.301 - Outros^{xxxii}	- Vigilante R\$ 1.547, sem gratificação - Vigilante em regime de tempo parcial (até 26 horas/semana) R\$ 914, sem gratificação - Vigilante condutor de animais, Vigilante condutor de veículos motorizados, Vigilante segurança pessoal, Vigilante balanceiro,	26 horas semanais: - Digitador R\$ 1550 - Tele-atendimento e assemelhados R\$ 1550 30 horas semanais: - empregados integrantes da menor função e/ou atividade administrativa R\$ 1.235 - empregados integrantes da menor função de

			Vigilante brigadista R\$ 1.547 com 10% de gratificação - Vigilante líder R\$ 1.547 com 12% de gratificação - Outros^{xxxiii}	atividade técnica de informática R\$ 1718 - Programadores e assemelhados R\$ 2.550 - Analistas de sistemas e assemelhados R\$ 3.100
AUMENTO SALARIAL	- INPC (Set 2018 a ago 2019) + 1% = 5,41%	- 4,5% para salários até R\$ 5.758 - 2,25% para salários acima de R\$ 5.758	- Reajuste de 4,05%	- Reajuste de 3,43%
HORA EXTRA	- 50% a mais para trabalho extra de segunda a sábado, pagando também o equivalente ao repouso semanal remunerado (incluso sábados e feriados) quando prestadas durante toda semana anterior	- Sem previsão na CCT	- acréscimo de 60%	- 75% a mais para as primeiras duas horas e 100% a mais da segunda hora em diante (em dias úteis) e 100% a mais aos sábados, domingos e feriados
ADICIONAL NOTURNO	- acréscimo de 35%	- Sem previsão na CCT	- acréscimo de 20%	- acréscimo de 30%
13º salário	- Na forma da lei	- Na forma da lei	- Na forma da lei	- Na forma da lei
PLR	1ª parcela, (90% do salário base + verbas fixas)+ valor fixo R\$ 2.356, limitada	- R\$ 272	- Aplicação conforme acordo específico	- Dá 120 dias para as empresas apresentar ao SINDPD pedido de abertura de

	ao valor individual de R\$ 12.637 Parcela adicional, 2,2% do lucro líquido de 2018 dividido pelo número total de empregados elegíveis conforme regra da CCT, limitada ao valor individual de R\$ 4.712			negociação que vise a implantação do PLR
Auxílio alimentação	- Auxílio refeição, R\$ 35,18 por dia de trabalho - Auxílio cesta alimentação, R\$ 610 mensal, incluso "13ª cesta" no valor também de R\$ 610	- cesta básica ou auxílio de R\$ 107 - fornecimento de refeição ou tíquete de R\$ 15,39	- vale alimentação R\$ 24,40 por dia trabalhado - Cesta básica na forma de produtos quando houver acordo em contrato ou no valor de R\$ 142,14	- Auxílio alimentação ou refeição no valor mínimo de R\$ 18,62 por dia ou os benefícios da Lei do PAT - Lei no 6.321, de 14 de abril de 1976, regulamentada pelo Decreto no 5, de 14 de janeiro de 1991.
Vale Transporte	- Na forma da lei	- Na forma da lei	- Na forma da lei	- Na forma da lei
Indenização por morte ou invalidez	- R\$ 157.355, caso a morte ou invalidez se dê em decorrência de assalto	- Na forma da lei	- Obriga a empresa a contratar seguro de vida, sendo a indenização por morte 26 vezes o Piso do Vigilante e por invalidez 52 vezes o piso do vigilante	- Obriga a empresa a contratar seguro de vida em grupo até o limite da indenização equivalente a 20 vezes o salário normativo

Auxílio funeral	- R\$ 1.055 para morte de cônjuges, filhos menores de 18 anos ou dependentes	- Na forma da lei	- 1,5 salários do piso de vigilante	- Sem previsão na CCT
Auxílio Creche	- Reembolso de até R\$ 468 por criança de até 71 meses para uso de creches ou despesas com empregada doméstica	- para empresas de mais de 30 empregadas, ofertar creche própria ou conveniada ou auxílio de 20% do salário mínimo vigente por filho de até 2 anos	- Sem previsão na CCT	- Creche própria ou convênios com creches autorizadas ou reembolso de 40% do salário normativo (para filho com até 24 meses) ou 35% do salário normativo (para filhos entre 24 e 60 meses)
Contrato de experiência	- Sem previsão na CCT	- Sem previsão na CCT	- Sem previsão na CCT	- Limita a 90 dias
CIPA	- Na forma da lei	- Na forma da lei	- Na forma da lei	- Na forma da lei
Contribuição Sindical e Assistencial	- Sem previsão na CCT	- Devida pela empresa ao SEAC - SP, 0,4% mensal sobre a base de cálculo do FGTS	- desconto pelas empresas de mensalidades associativas - estipula contribuição assistencial mensal para cada sindicato (Sindivigilância Osasco é 1% por sindicalizados ou não incidentes sobre o salário base)	- Contribuição assistencial 1% ano mês (teto R\$ 40) de sindicalizados ou não, assegurado o direito de oposição ao desconto pelos não sócios - Imposto sindical equivalente a 1 dia de salário, descontado pelas empresas, assegurado o direito de oposição ao

				desconto pelos não sócios (ver cláusula 82ª)
--	--	--	--	--

A análise do quadro acima evidencia a superioridade da categoria preponderante (bancária) frente as categorias tipicamente terceirizadas. A superioridade se verifica em praticamente todos os direitos e benefícios listados, como na gritante diferença de PLR verificada entre a categoria bancária e as demais categorias tipicamente terceirizadas.

A seguir, fizemos uma análise no setor da educação, particularmente na educação privada, analisando a CCT do Sinpro SP e sindicatos do setor de serviços de Asseio e Conservação, de Vigilância e Suporte e de trabalhadores auxiliares de administração escolar, que são setores marcados, via de regra, pela terceirização e que possuem forte presença no setor educação, sendo este também um setor com presença da Intersindical.

SINDICATO DIREITOS- BENEFÍCIOS	<i>PREPONDERANT E – SINPRO SP</i>	<i>SIEMACO SP – ASSEIO E CONSERVAÇÃO</i>	<i>SEEVISSP</i>	<i>FEETESP</i>
SALÁRIO NORMATIVO	- Professores de Escola que só tenha ensino infantil, 22 horas R\$ 1.220 - Professores de Escola que tenha ensino infantil e fundamental (até 5º ano) R\$ 1.364 - Salário hora-aula de R\$ 16,17 para Professores que lecionam no ensino	- Piso Salarial Mínimo R\$ 1.161 - Copeira R\$ 1.194 - Limpador de Vidro R\$ 1.313 - Recepcionista R\$ 1.301 - Porteiro/Controlador de Acesso/Fiscal de Piso R\$ 1.410 - Auxiliar de Departamento Pessoal R\$ 1.301	- Vigilante R\$ 1.547, sem gratificação - Vigilante em regime de tempo parcial (até 26 horas/semana) R\$ 914, sem gratificação - Vigilante condutor de animais, Vigilante condutor de veículos motorizados,	- Auxiliares de Administração Escolar R\$ 1.250

	fundamental do 6o ao 9o ano ou no período noturno - Salário hora-aula de R\$ 17,95 para Professores que lecionam no ensino médio - Salário hora-aula de R\$ 17,07 para Professores que lecionam em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores e em cursos de educação profissional técnica de nível médio - Salário hora-aula de R\$ 25,05 para PROFESSORES que lecionam em cursos pré-vestibulares	- Outros ^{xxxiv}	Vigilante segurança pessoal, Vigilante balanceiro, Vigilante brigadista R\$ 1.547 com 10% de gratificação - Vigilante líder R\$ 1.547 com 12% de gratificação - Outros^{xxxv}	
AUMENTO SALARIAL	- 2,14% - 3,39% para as escolas que não pagarem o PLR ou abono especial	- 4,5% para salários até R\$ 5.758 - 2,25% para salários acima de R\$ 5.758	- Reajuste de 4,05%	- 3,90% - 5,15% para as escolas que não pagarem o PLR ou abono especial
HORA EXTRA	- acréscimo de 50%	- Sem previsão na CCT	- acréscimo de 60%	- acréscimo de 50%
ADICIONAL NOTURNO	- acréscimo de 20%	- Sem previsão na CCT	- acréscimo de 20%	- acréscimo de 20%
13º salário	- Na forma da lei	- Na forma da lei	- Na forma da lei	- Na forma da lei

PLR	- 15% da remuneração mensal bruta	- R\$ 272	- Aplicação conforme acordo específico	- 15% da remuneração mensal bruta (1ª parcela) e 18% da remuneração mensal bruta (2ª parcela)
Auxílio alimentação	- Cesta básica com alimentos in natura de no mínimo 24kg e 12kg para escolas com menos de 100 matriculados ou cartão/vale alimentação de R\$ 90,61 - faculta a escola a dar o benefício aos professores da educação infantil e de educação profissional técnica de nível médio (ver art. 14 da CCT)	- cesta básica ou auxílio de R\$ 107 - fornecimento de refeição ou tíquete de R\$ 15,39	- vale alimentação R\$ 24,40 por dia trabalhado - Cesta básica na forma de produtos quando houver acordo em contrato ou no valor de R\$ 142,14	- Cesta básica com alimentos in natura de no mínimo 24kg e 12kg para escolas com menos de 100 matriculados ou cartão/vale alimentação de R\$ 94,18
Vale Transporte	- Na forma da lei	- Na forma da lei	- Na forma da lei	- Na forma da lei
Indenização por morte ou invalidez	- 24 salários do professor ou seguro de vida em grupo	- Na forma da lei	- Obriga a empresa a contratar seguro de vida, sendo a indenização por morte 26 vezes o Piso do Vigilante e por invalidez 52 vezes o piso do vigilante	- 24 salários do auxiliar ou seguro de vida em grupo
Auxílio funeral	- R\$ 1.055 para morte de	- Na forma da lei	- 1,5 salários do piso de vigilante	- Sem previsão na CCT

	cônjuges, filhos menores de 18 anos ou dependentes			
Auxílio Creche	- Obrigatória a instalação de creche quando a escola tiver acima de 30 mulheres com mais de 16 anos ou reembolso, nos termos da legislação (ver art. 17 da CCT)	- para empresas de mais de 30 empregadas, ofertar creche própria ou conveniada ou auxílio de 20% do salário mínimo vigente por filho de até 2 anos	- Sem previsão na CCT	- Obrigatória a instalação de creche quando a escola tiver acima de 30 mulheres com mais de 16 anos ou reembolso, nos termos da legislação (ver art. 14 da CCT)
Contrato de experiência	Sem previsão na CCT	- Sem previsão na CCT	- Sem previsão na CCT	- Sem previsão na CCT
CIPA	- Sem previsão na CCT	- Na forma da lei	- Na forma da lei	- Sem previsão na CCT
Contribuição Sindical e Assistencial	- Mediante previsão expressa na CCT ou por autorização direta do professor	- Devida pela empresa ao SEAC - SP, 0,4% mensal sobre a base de cálculo do FGTS	- desconto pelas empresas de mensalidades associativas - estipula contribuição assistencial mensal para cada sindicato (Sindivigilância Osasco é 1% por sindicalizados ou não incidentes sobre o salário base)	- Contribuição Assistencial, desconto de 6% do salário dos auxiliares, pagos em duas parcelas mensais, conforme CCT (ver art. 49)

No caso da educação, também verificamos a superioridade de direitos e benefícios frente às categorias tipicamente terceirizadas, ainda que de modo menos

expressivo do que a diferença verificada nos ramos químicos e financeiro/bancário. O que nos chamou a atenção no quadro acima foi a proximidade de direitos e benefícios entre os professores (Sinpro SP) e os auxiliares de administração escolar (FEETESP), sendo evidente que a CCT dos auxiliares foi inspirada na dos professores, servindo como um exemplo de que é possível balizar a luta por direitos e benefícios das categorias tipicamente terceirizadas na dos sindicatos das categorias preponderantes.

2.5 ANÁLISE DOS QUADROS COMPARATIVOS

A análise dos quadros acima confirma a hipótese inicial de que as categorias potencialmente terceirizadas possuem direitos e benefícios inferiores às categorias preponderantes nos ramos. A título de exemplo, no primeiro quadro de serviços de asseio e conservação (incluso alimentação) referente ao ramo químico podemos constatar que o piso dos Químicos Unificados está acima de todos as outras categorias, tendo patamares superiores verificados também em direitos/benefícios como horas extras, adicional noturno, PLR, auxílio funeral e auxílio creche, ficando abaixo apenas no que diz respeito ao auxílio alimentação e ao índice de reajuste dos salários. As diferenças se verificam também nos ramos financeiro/bancário e da educação.

Portanto, cabe a nós intensificar a luta pela elevação dos direitos e benefícios dos trabalhadores terceirizados, elevando sua organização sindical, mediante a posição que desde já defendemos, qual seja, que os sindicatos da Intersindical incorporarem os terceirizados na sua representação sindical junto com os trabalhadores diretamente contratados.

3. ORGANIZAÇÃO SINDICAL DOS TERCEIRIZADOS: DIFICULDADES, PRECONCEITOS E DESAFIOS

Delgado (2018) defende como um importante eixo de controle civilizatório da terceirização “a garantia de representação e atuações sindicais por meio do

sindicato da categoria profissional inserida na empresa tomadora de serviços”, ao invés de apenas pelo sindicato de trabalhadores terceirizados, se houver.

Ao sustentar tal posição, Delgado (2018) lista algumas das dificuldades verificadas nas atividades de terceirização, pois tratam-se de atividades marcadas “por sua incontrolável diversidade, que não formam uma categoria profissional efetivamente. Dessa maneira, não geram o fortalecimento organizativo próprio ao sindicalismo em benefício dos trabalhadores submetidos à terceirização, tornando dramática e gravemente ineficiente a capacidade e realidade organizacionais desse universo de trabalhadores.”

Delgado (2018) segue em sua defesa argumentando que a terceirização “desorganiza perversamente a atuação sindical e praticamente suprime qualquer possibilidade eficaz de ação, atuação e representação coletivas dos trabalhadores terceirizados”. Ainda neste tocante, vale citar a seguinte passagem de Delgado (2018)

Contudo, as noções de ser coletivo, de sindicato, de atuação, ação e representação sindicais são ideias matrizes que emanam da Constituição de 1988 (art. 8º e seguintes, CF/88). Ora, tais noções não estão sendo estendidas, isonomicamente, aos trabalhadores terceirizados, na mesma extensão que são asseguradas aos demais empregados brasileiros. A ideia de formação de um sindicato de trabalhadores terceirizados, os quais servem a dezenas de tomadores de serviços, integrantes esses de segmentos econômicos extremamente díspares, é simplesmente um contrassenso. Sindicato é unidade, é agregação de seres com interesses comuns, convergentes, unívocos. Entretanto, se o sindicato constituir-se de trabalhadores com diferentes formações profissionais, distintos interesses profissionais, materiais e culturais, diversificadas vinculações com os tomadores de serviços – os quais, por sua vez, têm natureza absolutamente desigual e dispersa –, tal entidade não se harmonizará, em qualquer ponto nuclear, com a ideia matriz e essencial de sindicato.

Ainda acerca das dificuldades encontrados no âmbito da organização sindical dos terceirizados encontramos de modo recorrente o preconceito contra os trabalhadores terceirizados, proveniente de trabalhadores diretamente contratados. Trata-se de um desafio combater este preconceito, e como bandeira defendemos que **SER CONTRA A TERCEIRIZAÇÃO NÃO PODE SIGNIFICAR SER CONTRA OS TRABALHADORES TERCEIRIZADOS**. A solidariedade e a identidade de classe devem prevalecer sobre o corporativismo, trata-se, portanto, de uma questão de disputa ideológica que deve ser travada.

Sendo assim, considerando as dificuldades e os preconceitos acerca dos trabalhadores terceirizados, como desafio defendemos desde já que **OS SINDICATOS DA INTERSINDICAL DEVEM INCORPORAR OS TERCEIRIZADOS NA SUA REPRESENTAÇÃO SINDICAL JUNTO COM OS TRABALHADORES DIRETAMENTE CONTRATADOS E DA CATEGORIA PREPONDERANTE**.

A propósito, como podemos verificar no documento do Seminário Nacional da Intersindical (2013) no que tange aos desafios do movimento sindical “Estamos na defesa dos interesses do conjunto da classe trabalhadora, do campo e da cidade, uma só classe e ação conjunta para superar o corporativismo e as divisões que os patrões nos impõem: divisão em categorias, públicos e de empresas privadas, precarizados, terceirizados, informais, desempregados.”

Como caminho proposto, na agenda de continuidade do GT, um desafio é pensar uma transição para que essa incorporação seja efetivada pelos sindicatos filiados a Intersindical (propomos iniciar pelo Estado de São Paulo) junto com algumas propostas, a exemplo da realização de pesquisa direta com os trabalhadores terceirizados.

4. REFORMA SINDICAL E SEUS POSSÍVEIS IMPACTOS NA ORGANIZAÇÃO SINDICAL DOS TRABALHADORES TERCEIRIZADOS

A PEC 196/19, que trata da reforma sindical propõe alterações no artigo 8º da Constituição Federal, foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos deputados em dezembro de 2019 e foi encaminhada para um

Comissão Especial (comissão de mérito) que deverá ser formada após o carnaval^{xxxvi}.

O autor da PEC 196/19 é o Deputado Marcelo Ramos (PL/AM), que também foi vereador pelo PCdoB em Manaus. Outros 241 deputados assinaram a PEC^{xxxvii}. Esta comissão deve aprovar um relatório final a ser votado no plenário da Câmara dos Deputados ainda no primeiro semestre de 2020.

A PEC 196/19 dá nova redação ao artigo 8º da Constituição Federal, sendo que mantém o princípio da liberdade sindical. Na PEC consta que para fundar sindicato não é necessário registro sindical perante o setor de registro sindical do Governo Federal (antigo ministério do trabalho e atual ministério da economia). No entanto, continua prevendo a exigência de registro do sindical no cartório de registro de Pessoas Jurídicas.

Outro ponto importante a ser destacado é que a PEC define que a organização dos trabalhadores e empregadores será definida por SETOR ECONÔMICO OU RAMO DE ATIVIDADE, tratando-se de um ponto central da PEC no aspecto da organização sindical dos trabalhadores terceirizados na medida em que garantiria a incorporação dos terceirizados aos sindicatos por setor econômico ou de atividade.

A PEC também define que a base territorial do sindicato será definida pelos trabalhadores interessados, sendo que essa base territorial não pode ser inferior a área de um município, o que deve impedir a criação de sindicato por empresa. Outro ponto que consta na PEC é que por um determinado espaço de tempo a entidade sindical pode ter exclusividade de representação sindical, trata-se de uma medida que consta nas Regras de Transição previstas na PEC que define os prazos e as condições para a continuidade das atuais entidades sindicais.

Está previsto na PEC que no período de um ano, a partir da publicação da PEC, ficarão preservadas a exclusividade e as prerrogativas das entidades sindicais pré-constituídas, no seu âmbito de representação, DESDE QUE COMPROVADA A SINDICALIZAÇÃO MÍNIMA DE 10% DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADE. O que

significa que os atuais sindicatos ganham o direito de representar suas categorias por mais um ano, desde que tenham no mínimo 10% dos sindicalizados, sendo que provavelmente os sindicatos filiados a Intersindical terão a garantia dessa representação por mais de um ano.

Cabe ainda ressaltar que após esse período de um ano, entra um NOVO PRAZO DE 10 ANOS, com novo critério para preservação da representação sindical por parte dos atuais sindicais DESDE QUE COMPROVADA A SINDICALIZAÇÃO MÍNIMA DE 50% DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADE. Sendo assim, provavelmente poucas entidades sindicais vão conseguir atender a exigência de 50% de sindicalização mínima para garantir o direito de representação sindical.

Outro aspecto importante na PEC é a proposta de negociação coletiva no serviço público, estabelecendo o prazo de 180 dias para o Congresso Nacional regulamentar a CONVENÇÃO 151 DA OIT e a RECOMENDAÇÃO 159 DA OIT que visa garantir e defender os interesses dos funcionários públicos (da União, Estados e Municípios) por meio da liberdade sindical e do processo de negociação coletiva dos servidores públicos. Também é importante destacar que o movimento sindical sofreu uma derrota da Comissão de Justiça, pois o relator (deputado Fabio Trad PSD/MS) retirou do texto da PEC dois temas importantes, qual seja, foram suprimidos os artigos que tratam da CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL COLETIVA e sobre a composição e atribuições do CONSELHO NACIONAL DE ORGANIZAÇÃO SINDICAL (CNOS).

Em nossa avaliação, para não caracterizar como derrota, e dar uma certa esperança de alteração, o relator informou que as formas de financiamento sindical e a regulamentação do CONSELHO NACIONAL DE ORGANIZAÇÃO SINDICAL serão objeto de discussão na comissão especial.

Pode ser que o governo Bolsonaro também apresente uma proposta de reforma sindical, pois tem um GRUPO DE ALTOS ESTUDOS TRABALHISTAS coordenado pelo secretário de previdência e trabalho Rogério Marinho, sendo que o prazo que ele estipulou para receber propostas vai até 20/02/2020.

Como podemos constatar, esta é uma questão que deve ser acompanhada, considerando todas as implicações que impactam na luta sindical.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente estudo, analisamos aspectos da realidade dos trabalhadores terceirizados, a partir de um olhar por atividades econômicas que informou a quantidade destes trabalhadores por tamanho do estabelecimento e outros dados como média salarial, escolaridade, idade e sexo. Fizemos ainda um comparativo de direitos e benefícios entre trabalhadores terceirizados e trabalhadores diretamente contratados, que reforçou o entendimento de que os trabalhadores terceirizados possuem menos direitos e benefícios.

Como continuidade da agenda de estudos do GT propomos identificar quem são os trabalhadores terceirizados nos sindicatos filiados a Intersindical (inicialmente no Estado de São Paulo, nos ramos químicos, bancário/financeiro, servidores públicos municipais e educação), incluindo quem são, quantos são, e fazendo uma comparação ainda mais ampla entre os direitos dos trabalhadores terceirizados e dos diretamente contratados.

Proporemos também a realização de pesquisas estruturadas (a serem aplicadas diretamente com trabalhadores) para os ramos químicos e bancário/financeiro com o objetivo de entender mais a fundo a realidade dos terceirizados e identificar quais são os sindicatos que os representam

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Ministério do Trabalho e Emprego. Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho. **Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)**. Brasília, DF, 1997.

CUT/DIEESE, **Terceirização e desenvolvimento: uma conta que não fecha**. São Paulo: Central Única dos Trabalhadores, 2014.

DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de direito do trabalho**. São Paulo: LTr, 2018.

NÚMERO, Nota Técnica. 177/DIEESE: **Terceirização e precarização das condições de Trabalho**, 2017.

VAZQUEZ, Bárbara Vallejos. **Correspondentes Bancários e Terceirização: o subterrâneo das relações de trabalho no setor financeiro no Brasil**. 2018.

ⁱO GT contou com 5 reuniões conforme listagem de presença específica, sendo a primeira realizada no dia 31 de outubro de 2019 e as seguintes nos dias 13 e 27 de novembro e 15 e 29 de janeiro de 2020. Todas as reuniões foram realizadas em São Paulo, na sede da Intersindical.

ⁱⁱNota técnica 172 de março de 2017, disponível em <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2017/notaTec172Terceirizacao.html>

ⁱⁱⁱTatam-se de atividades tipicamente terceirizadas como atividades de apoio, manutenção e reparação, representantes comerciais, suporte técnicos, dentre outras, incluso atividades sobre as quais a terceirização incide notoriamente como construção civil, confecção de roupas, fabricação de calçados, coleta de resíduos, armazenamento, serviços de catering, consultoria em tecnologia da informação e serviços de engenharia.

^{iv}Os vínculos formais de trabalho neste ano de 2018 foi de 46,6 milhões, conforme dados da RAIS.

^vAnalizamos apenas a Convenção dos Químicos <https://quimicosunificados.com.br/nossos-direitos/>, cabendo considerar que há uma convenção específica para os trabalhadores da indústria farmacêutica.

^{vi}Fundado em 2007, apresenta como parceiro a UGT. Ver <http://siemacooasasco.com.br/>

^{vii}Ver CCT completa
<http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?nrSolicitacao=MR016761/2019>

^{viii}Ver CCT completa
<http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?nrSolicitacao=MR019641/2019>

^{ix}Ver CCT completa
<http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?nrSolicitacao=MR047168/2019>

^xFundado em 1989, sem filiação a central. Ver <http://www.sindirefeicoessp.org.br/>

^{xi}Ver <https://www.sindercsp.com.br/>

^{xii}Zeladoria em Prédios Públicos R\$ 1.533; Técnico em desentupimento R\$ 1.566; Auxiliar de desentupimento R\$ 1.161; Auxiliar de manutenção R\$ 1.232; Demais funções R\$ 1.232; Hidrojatista (pressão acima de 4.000 psi) R\$ 1.502; Operador de Varredeira Motorizada R\$ 1.713; Operador de Empilhadeira R\$ 1.713; Operador de Vácuo R\$ 1.713; Coveiro/Sepultador R\$ 1.736; Tratador de animais em Zoológico R\$ 1.774; Varredor de áreas públicas privadas em tempo integral R\$ 1.250; Agente de higienização R\$ 1.161; Líder responsável (por até 10 empregados) R\$ 1306; Encarregado (responsável por 11 ou mais empregados) R\$ 1.568

^{xiii}Ver CCT completa em https://sindvigilanciaosasco.org.br/wp-content/uploads/2018/12/CCT-2019-2020-Seguran%C3%A7a-Privada_MTE.pdf

^{xiv}Ver <https://sindvigilanciaosasco.org.br/>

^{xv}Ver <https://www.sesvesp.com.br/>

^{xvi}Ver CCT completa
<http://www.seacoturh.com.br/ckfinder/userfiles/files/SEACOTURH%20-%20Edifícios%20e%20Condomínios%202019-2020.pdf>

^{xvii}Ver <http://www.seacoturh.com.br>

^{xviii}Ver <https://www.sindicond.com.br/>

^{xix}Ver CCT completa
<http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?nrSolicitacao=MR026888/2019>

^{xx}O Sintetel foi fundado em 15 de abril de 1942. Sua base territorial abrange todo o Estado de São Paulo, ou seja, mais de 250 mil trabalhadores que atuam em diferentes empresas de telecomunicações. Não possui filiação a central. Ver <http://www.sintetel.org>

^{xxi}Vigilante / Monitor de Segurança Eletrônica R\$ 1.547 c/ 5% gratificação; Vigilante Operador de Monit. Eletrônico e Vigilante Operador de Drone ou VANT R\$ 1.547 c/ 11,77% gratificação; Supervisor de Monitoramento Eletrônico R\$ 1.547 c/ 74,71% gratificação; E demais sem gratificação, qual seja: Empregados Administrativos R\$ 1.160; Inspetor de Segurança R\$ 2.239; Supervisor de Segurança R\$ 2.703; Coordenador Operacional de Segurança R\$ 3.244; Atendente de Sinistro R\$ 1.702; Instalador de Sistemas Eletrônicos R\$ 1.482; Auxiliar de Monitoramento Eletrônico R\$ 1.277.

^{xxii}Ver CCT completa
<http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?nrSolicitacao=MR036027/2019>

^{xxiii}Fundação em 1997, sede em Santo André, sem filiação a central. Ver <http://www.seesaetra.org.br/>

^{xxiv}Ver <https://setcesp.org.br/>

^{xxv}Ver CCT completa
<http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?nrSolicitacao=MR008873/2019>

^{xxvi}Fundado em 1932 e reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 1933 como “sindicato dos arrumadores de São Paulo”. Sem filiação a central. Ver <http://www.sintrammsp.com.br/>.

^{xxvii}Ver http://www.sagesp-logistica.com.br/conv_coletivas.htm

^{xxviii}Ver CCT completa
<http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?nrSolicitacao=MR052479/2019>

^{xxix}Sindicato filiado a Força Sindical. Ver <http://www.seedesp.org.br/>

^{xxx}Sem site

^{xxxi}Segundo Vazquez (2018) os correspondentes bancários “consiste em parcerias estabelecidas entre Instituições Financeiras e firmas do setor de comércio, sobretudo varejista, e do setor de Correios, lotéricas e imobiliárias, para a comercialização de produtos e serviços bancários e a execução de operações transacionais 52 , sem a intermediação de um trabalhador bancário (direto)”

^{xxxii}Zeladoria em Prédios Públicos R\$ 1.533; Técnico em desentupimento R\$ 1.566; Auxiliar de desentupimento R\$ 1.161; Auxiliar de manutenção R\$ 1.232; Demais funções R\$ 1.232; Hidrojatista (pressão acima de 4.000 psi) R\$ 1.502; Operador de Varredeira Motorizada R\$ 1.713; Operador de Empilhadeira R\$ 1.713; Operador de Vácuo R\$ 1.713; Coveiro/Sepultador R\$ 1.736; Tratador de animais em Zoológico R\$ 1.774; Varredor de áreas públicas privadas em tempo integral R\$ 1.250; Agente de higienização R\$ 1.161; Líder responsável (por até 10 empregados) R\$ 1306; Encarregado (responsável por 11 ou mais empregados) R\$ 1.568

^{xxxiii}Vigilante / Monitor de Segurança Eletrônica R\$ 1.547 c/ 5% gratificação; Vigilante Operador de Monit. Eletrônico e Vigilante Operador de Drone ou VANT R\$ 1.547 c/ 11,77% gratificação; Supervisor de Monitoramento Eletrônico R\$ 1.547 c/ 74,71% gratificação; E demais sem gratificação, qual seja: Empregados Administrativos R\$ 1.160; Inspetor de Segurança R\$ 2.239; Supervisor de Segurança R\$ 2.703; Coordenador Operacional de Segurança R\$ 3.244; Atendente de Sinistro R\$ 1.702; Instalador de Sistemas Eletrônicos R\$ 1.482; Auxiliar de Monitoramento Eletrônico R\$ 1.277.

^{xxxiv}Zeladoria em Prédios Públicos R\$ 1.533; Técnico em desentupimento R\$ 1.566; Auxiliar de desentupimento R\$ 1.161; Auxiliar de manutenção R\$ 1.232; Demais funções R\$ 1.232; Hidrojatista (pressão acima de 4.000 psi) R\$ 1.502; Operador de Varredeira Motorizada R\$ 1.713; Operador de Empilhadeira R\$ 1.713; Operador de Vácuo R\$ 1.713; Coveiro/Sepultador R\$ 1.736; Tratador de animais em Zoológico R\$ 1.774; Varredor de áreas públicas privadas em tempo integral R\$ 1.250; Agente de higienização R\$ 1.161; Líder responsável (por até 10 empregados) R\$ 1306; Encarregado (responsável por 11 ou mais empregados) R\$ 1.568

^{xxxv}Vigilante / Monitor de Segurança Eletrônica R\$ 1.547 c/ 5% gratificação; Vigilante Operador de Monit. Eletrônico e Vigilante Operador de Drone ou VANT R\$ 1.547 c/ 11,77% gratificação; Supervisor de Monitoramento Eletrônico R\$ 1.547 c/ 74,71% gratificação; E demais sem gratificação, qual seja: Empregados Administrativos R\$ 1.160; Inspetor de Segurança R\$ 2.239; Supervisor de Segurança R\$ 2.703; Coordenador Operacional de Segurança R\$ 3.244; Atendente de Sinistro R\$ 1.702; Instalador de Sistemas Eletrônicos R\$ 1.482; Auxiliar de Monitoramento Eletrônico R\$ 1.277.

^{xxxvi}<https://radiopeaobrasil.com.br/comissao-da-reforma-sindical-vai-ser-instalada-depois-do-carnaval/>

^{xxxvii}Para saber o nome de cada deputado e seus respectivos partidos acesse https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=31A0D6F1CB74B529E2D923B59108420F.proposicoesWebExterno2?codteor=1832830&filename=RelConfAssinaturas+-PEC+196/2019



INTERINDICAL
Central da Classe Trabalhadora



OLHAR DE CLASSE
Observatório do Mundo do Trabalho

OTP

**OBSERVATÓRIO
DO TRABALHO
PRECÁRIO**